



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Secretaria-Geral de Controle Externo

Secretaria de Controle Externo/RO

DESPACHO

Comprovado o encaminhamento da documentação pertinente ao Órgão Executor, promova-se o apensamento aos autos do processo originador, para arquivamento em conjunto, conforme determina o art. 6º, Resolução TCU nº 178/2005.

SECEX-RO, 16/12/2016.

Assinado Eletronicamente

Jerson Lima de Brito

TEFC – Matrícula 3418-5